



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 786/89

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Orçamento do Município de Paraty para o exercício financeiro de 1990 obedecerá às disposições da presente Lei.

Artº. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação/dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e obedecerá a seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	NCz\$ 20.956.774,00
Receita Patrimonial.....	NCz\$ 7.266.625,00
Transferência Correntes.....	NCz\$ 29.734.928,00
Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 1.149.897,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital.....	NCz\$ 20.000.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 79.068.224,00

Artº. 3º - A despesa será realizada por projetos e atividades segundo a discriminação dos respectivos anexos, observado o seguinte desdobramento:

01 - LEGISLATIVA.....	NCz\$ 3.784.890,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	NCz\$ 10.188.631,00
04 - AGRICULTURA.....	NCz\$ 280.902,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	NCz\$ 20.229.669,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	NCz\$ 24.626.572,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	NCz\$ 1.100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	NCz\$ 8.778.326,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	NCz\$ 1.228.250,00
16 - TRANSPORTES.....	NCz\$ 8.850.982,00
TOTAL.....	NCz\$ 79.068.224,00

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

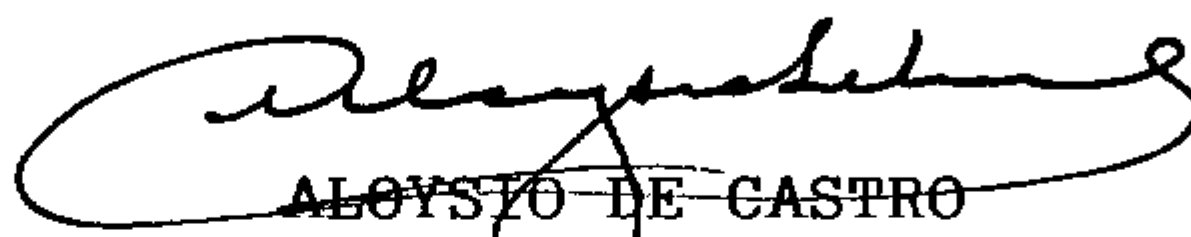
Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à proceder às suplementações de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo sétimo e obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizar operações / de crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor.

Artº. 6º - As dotações atribuídas às diversas unidades / administrativas serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com excessão do Legislativo, que movimentará suas dotações.

Artº. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro / de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 20 de Novembro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal